



Prefeitura Municipal de
Montanha

Lei nº 855, de 16 de outubro de 2013.

Dispõe sobre autorização para **aquisição de imóvel** e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da **Sra. CORDÉLIA MARIA CRUZ DE ARAÚJO**, brasileira casada, inscrito no CPF/MF nº 727.514.287-20, um lote de terras medindo 365,46m² nesta cidade de Montanha, desmembrada de uma área maior de 45.006,44m², protocolo livro 1-A, nº 7637, pag. 169, registrado no livro Z – P, às fls. 86, sob o nº 3235, averbado na matrícula 1938 do livro Z de 08 de novembro de 1994, pelo valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Art. 2º - O imóvel citado no artigo 1º, será destinado à Secretaria Municipal de Educação para a construção de uma **CRECHE** e tem as seguintes confrontações: NORTE: terreno da Prefeitura; SUL: Córdélia Maria Cruz de Araújo; LESTE: Córdélia Maria Cruz de Araújo e OESTE: Cordélia Maria Cruz de Araújo.

Art. 3º - Será utilizada a dotação própria da Secretaria Municipal de Educação do



Orçamento-Programa do exercício de 2013 e, caso necessário, do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Não havendo acordo com a proprietária em relação ao valor avaliado pelo município, o imóvel será desapropriado, ficando o Município de Montanha, autorizado a pagar a importância determinada pelo Poder Judiciário, no exercício em que for definido o valor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 16 de outubro de 2013.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal